



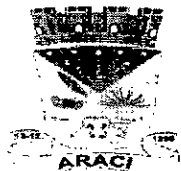
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000001



Processo: 13618e20 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b667944-4a17-4f82-add9-7f5cd620d092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020	
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 006/2020
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE ARACI	
OBJETO: Prestação de serviços de locação de 02 veículos de passeio com motorista e de 01 veículo de passeio sem motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.	
CONTRATADA: RMC-TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	
FUNDTAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.	
VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00	
VIGÊNCIA: 02 Meses	
RATIFICAÇÃO: 06 DE JANEIRO DE 2020	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Gestora: 1010 Projeto Atividade: 2.001 Elemento da Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 00
CONTRATO Nº 006/2020	DATA DO CT: 06/01/2020
EXERCÍCIOS: 2020	



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000002

Ofício nº 019/2020.

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**RMC – TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ILMO. SR. MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Diretoria Geral, tendo em vista a necessidade de transportar os servidores e vereadores diariamente para atender as necessidades desta casa legislativa, aja visto a inexistência de carro oficial,

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a prestação de serviços de locação de 02 veículos de passeio com motorista e de 01 veículo de passeio sem motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores., levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será 01 mês , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

000003

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI/BAHIA

Objeto: Contratação de empresa jurídica para locação de veículos com e sem motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	KM/DIA	PRAZO/MÊS	QTD	MODELO VEÍCULO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços com a locação de veículo COM MOTORISTA, tipo popular com capacidade para 05 ocupantes, com cinco portas, movido a gasolina e álcool, com potencia minima de 1.000 cc a 50 cv, com ar condicionado, COM MOTORISTA, para Câmara de Municipal de Vereadores de Araci-Bahia.	LIVRE	01	02	VW/ FOX	3.500,00	7.000,00
					UNO ATTRACTIVE		
02	Prestação de serviços com a locação de veículo SEM MOTORISTA, tipo popular com capacidade para 05 ocupantes, com cinco portas, movido a gasolina e álcool, com potencia minima de 1.000 cc a 50 cv, com ar condicionado, SEM MOTORISTA, para Câmara de Municipal de Vereadores de Araci-Bahia.	LIVRE	01	01	VW/FOX	2.500,00	2.500,00
Valor total:							9.500,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Araci/Bahia 03 de janeiro de 2020

Marcos Vinícios dos Santos
MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS

DIRETOR

10.238.104/0001-92
RMC - TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
Rua Antônio Balbino, 193
Centro CEP: 48780-000
Biritinga/Ba.

Endereço: Rua Everaldo Araújo Lustosa, N° 37, Centro, Biritinga-Bahia, CEP:48.780-000

CNPJ nº 10.238.104/0001-92 Telefone: (75) 3261-5175



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000004

Ofício nº 0204/2020.

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**LIS CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
ILMO. SR. TIAGO WESLEI REIS DA SILVA**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Diretoria Geral, tendo em vista a necessidade de transportar os servidores e vereadores diariamente para atender as necessidades desta casa legislativa, aja visto a inexistência de carro oficial,

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a prestação de serviços de locação de 02 veículos de passeio com motorista e de 01 veículo de passeio sem motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores., levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será 01 mês , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA



ANDRADE

EMPREENDIMENTOS

PROPOSTA DE PREÇO

800005

Processo: 13618e20 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b667b944-4a17-4f82-addr-7f5cd620d092

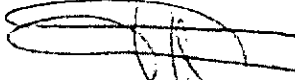
A
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI

NOME FANTASIA: ANDRADE EMPREENDIMENTOS
RAZAO SOCIAL: LIS CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE PINHEIRO, 192 CENTRO ARACI-BA CEP: 48760-000
CNPJ: 17.495.559/0001-32 INSC. ESTADUAL. 142.903.038
RESPONSÁVEL: TIAGO WESLEI REIS DA SILVA CPF: 035.561.545-28
RG: 12627857-15

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	KM DIA	QUANT	PRAZO /MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	prestação de serviços de locação de veículo COM motorista, tipo popular com capacidade para 05 ocupantes, com cinto portas, movida a gasolina e alcool, com potencia minima de 1.000 CC e 50CV, com ar condicionado, COM MOTORISTA para atender as necessidades da camara municipal de Araci.	LIVRE	2	1	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
2	prestação de serviços de locação de veículo SEM motorista, tipo popular com capacidade para 05 ocupantes, com cinto portas, movida a gasolina e alcool, com potencia minima de 1.000 CC e 50CV, com ar condicionado, SEM MOTORISTA para atender as necessidades da camara municipal de Araci.	LIVRE	1	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
TOTAL						R\$ 10.000,00
dez mil reais						

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS


Araci, 03 DE JANEIRO 2020
TIAGO WESLEI REIS DA SILVA
Sócio Administrador
CPF nº 035.561.545-28

Lis Consultoria Empresarial e Serviços de Apoio Administrativo
CNPJ: 17.495.559/0001-32 - Rua José Pinheiro, 192, Centro, Araci-ba
☎ (75) 9 92474275 ☎ (75) 9 99092545 📧 @tagowreis 📧 andrade.ass@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000006

Ofício nº 021/2020.

Araci – BA, 02 de Janeiro de 2020.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

**JP DE ARAUJO CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ILMO. SR. JANIO PEDREIRA DE ARAUJO**

Sr. Presidente,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Diretoria Geral, tendo em vista a necessidade de transportar os servidores e vereadores diariamente para atender as necessidades desta casa legislativa, aja visto a inexistência de carro oficial,

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando a prestação de serviços de locação de 02 veículos de passeio com motorista e de 01 veículo de passeio sem motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores., levando-se em consideração que o prazo de vigência de futura contratação será 01 mês , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA



000007



CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
 E-mail: jpdearaujo1993@hotmail.com
 CNPJ: 96.784.350/0001-65
 Rua José Clemente, 627 - Centro - Teofilândia/BA - Cep: 48.770-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

À CAMARA MUNICIPAL DE ARACI-BAHIA

Objeto: Contratação de empresa jurídica para locação de veículos com e sem motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	KM/DIA	PRAZO MÊS	QTDE	MODELO VEICULO	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços com a locação de veículo COM MOTORISTA, tipo popular com capacidade para 05 ocupantes, com cinco portas movido a fasolina e alcool, com potencia minima de 1.000cc a 50cv, com ar condicionado, para Camara Municipal de Araci-Bahia	LIVRE	11	2	VW/FOX UNO ATTRACTIVE	3650,00	7300,00
2	Prestação de serviços com a locação de veículo COM MOTORISTA, tipo popular com capacidade para 05 ocupantes, com cinco portas movido a fasolina e alcool, com potencia minima de 1.000cc a 50cv, com ar condicionado, para Camara Municipal de Araci-Bahia	LIVRE	11	1	VW/FOX	2650,00	2650,00

VALOR GLOBAL R\$9.950,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Araci, 03 de Janeiro de 2020

JANIO PEDREIRA DE ARAUJO
 SOCIO ADMINISTRADOR

96.784.350/0001-65
 JP DE ARAUJO CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Rua José Clemente, 627 - Centro
 CEP 48.770-000 - Teofilândia - BA

Processo: 13618e20 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam Código do documento: b667b944-4a17-4f82-add9-7f5cd620d092



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000008

OFÍCIO REQUISITÓRIO
PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Araci – BA, 03 de Janeiro de 2020.

Ofício nº 022/2020

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para celebração de contrato visando a Prestação de serviços de locação de 02 veículos de passeio com motorista e de 01 veículo de passeio sem motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES,

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processos licitatório para a contratação de empresa especializada na locação de veículos com e sem motorista

Tal contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista se tratar de nova gestão e por não dispor de pessoal técnico especializado nesses temas

Tal contratação visa garantir o transporte de servidores e vereadores no exercício das funções, aja visto que não dispomos de veículos próprios, e assim atender as necessidades desta casa legislativa, no tocante a aquisição e serviços.

As despesas com alimentação e deslocamento dos técnicos para a sede da Câmara será custeada pela empresa contratada, exceto o combustível.

O Prazo de execução dos serviços será de 01 mês.

Assim, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente ofício requisitório, requer que V. Exa., após a análise da Comissão de licitação e emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica se digne a autorizar a contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento e certa de contar com o apoio e compreensão de V. Exa., agradeço antecipadamente.

DAMIANE LIMA PEREIRA
DIRETORA GERAL DA CMVA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000009



Processo: 13618e20 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b667b944-4a17-4f82-add9-7f5cd620d092

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Pelo presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 8.666/93, apreciando, ainda, a minuta do referido contrato, ora anexado.

Por fim encaminhe para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araci, aja visto a dissolução da CPL da Câmara, conforme determinação do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Araci – Ba, 03 de Janeiro de 2020


Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000010

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CAMARA DE VEREADORES DE ARACI
Nº 006/2020

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Araci, foi encaminhada ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Araci, o Ofício Requisitório, oriundo da Diretoria Geral, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente da Câmara para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que o autuo o processo de dispensa sob o nº 006/2020. Assim para constar eu, Maria Verena Matos Moura - Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.


Araci- Ba, 06 de Janeiro de 2020.


MARIA VERENA MATOS MOURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





000011

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.238.104/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2008
NOME EMPRESARIAL RMC-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO BALBINO	NÚMERO 193	COMPLEMENTO *****
CEP 48.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BIRITINGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CALCULUSCONTABIL@GMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (75) 3261-5175		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2020 às 20:02:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Processo: 13618e20 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: b667b944-4a17-4f82-add9-7f5cd6200492



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FAZENDA
Divisão de Tributos
PRAÇA MUNICIPAL - N° 01 CENTRO - BIRITINGA - BA CEP: 48780-000

000012

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 17915

N° ALVARA: 01/2020

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: RMC - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP

NOME COMERCIAL / FANTASIA: R M C

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA: 25/07/2008

C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.238.104/0001-92		

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: Rua ANTÔNIO BALBINO, 193

COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BIRITINGA - BA	CEP: 48780-000

ATIVIDADES

OBRAS DE TERRAPLENAGEM	109
Obras de terraplenagem	4313-4/00

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	4213-8/00
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	4222-7/01
Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	4299-5/99
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

DATA DE EMISSÃO: 02/01/2020

VALIDADE: 31/12/2020

Marcelo Pedreira de Carvalho
Marcelo Pedreira de Carvalho
 Diretor do Departamento de Tributos
 Port. 113/2017
Marcelo Pedreira de Carvalho
 DIRETOR DO DEPTO DE TRIBUTOS
 PORT. 113 / 2017

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
<http://trb.pmbiritinga.solarinfo.com.br/pmbiritinga/porta1>



1350 52 1 02012020 31122020



000013

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE RMC-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 10.238.104/0001-92

MAIELE CRISTINE GOES SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/11/1991, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 057.020.075-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1117007871, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOMICIANO OLIVEIRA MOTA, S/N, CASA, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial RMC-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203180601, com sede Rua Antonio Balbino, 193, , Centro Biritinga, BA, CEP 48.780-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.238.104/0001-92, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. MARCOS VINICIUS DOS SANTOS admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/08/1967, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 447.766.835-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0442718080, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE PEDRO DE CARVALHO, 811, FELICIDADE, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) MAIELE CRISTINE GOES SANTOS, detentor de 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) MAIELE CRISTINE GOES SANTOS transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCOS VINICIUS DOS SANTOS, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS., dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Maiele Cristine Goes Santos

Req: 81900000247510

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97837824 em 28/02/2019
Protocolo 197165508 de 28/02/2019
Nome da empresa RMC-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA NIRE 29203180601
Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106889295594191
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



000014

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE RMC-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 10.238.104/0001-92

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS, com 500.000(Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SERRINHA/BA.**

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BIRITINGA/BA, 26 de fevereiro de 2019.


MAIELE CRISTINE GOÊS SANTOS
CPF: 057.020.075-06



RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Usada para: Semelhança / Autenticação
natureza de Maiele Cristine Goês Santos
CPF: 057.020.075-06
Tâmara Bispo da Natália de
Escritório Autorizada

Req: 81900000247510

18/02/2019

Req: 81900000247510




Certifico o Registro sob o nº 97837824 em 28/02/2019
Protocolo 187165508 de 28/02/2019
Nome da empresa RMC-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA NIRE 29203180601
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106889295594181
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

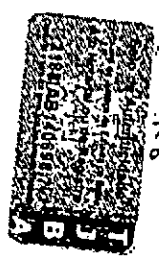


000015

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE RMC-TRANSPORTES E
SERVICOS LTDA

CNPJ nº 10.238.104/0001-92

 Marcos Vinicius dos Santos
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS
CPF: 447.766.835-04



ATESTAMENTO DE FIRMAS

Atestamos: Semelhança / Autenticidade

Assinatura de Marcos Vinicius dos Santos
em 28/02/2019, em Salvador, Estado de Bahia

Uma Bisco do Matrimonio de Marcos Vinicius dos Santos
em Salvador, Estado de Bahia
em 28/02/2019

Req: 8190000247510

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97837824 em 28/02/2019
Protocolo 197165508 de 28/02/2019
Nome da empresa RMC-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA NIRE 29203180601
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106889295594191
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2019
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



000016

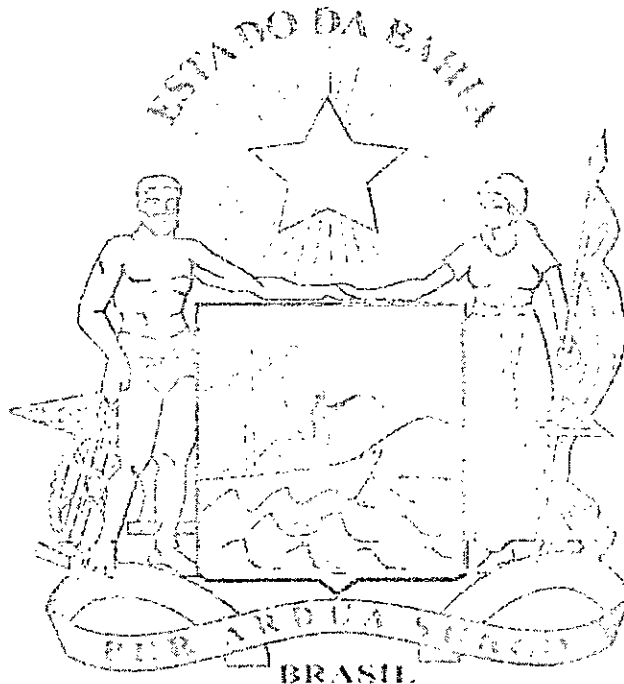
Processo: 13618e20 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b667b944-4a17-4f82-add9-7f5cd6200092

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RMC-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	197165508 - 28/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203180601
CNPJ 10.238.104/0001-92
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/02/2019

Certifico o Registro sob o nº 97837824 em 28/02/2019

Protocolo 197165508 de 28/02/2019

Nome da empresa RMC-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA NIRE 29203180601

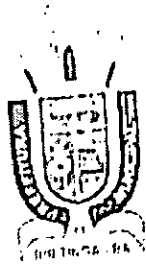
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106889295594191

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2019

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





Prefeitura Municipal de BIRITINGA

000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIO

Emissão: 20 de novembro de 2019
Validade: 18 de fevereiro de 2020

NÚMERO DA CERTIDÃO
152

NÚMERO DA INSCRIÇÃO
17915

CÓDIGO EMPRESA: 2985 RAZÃO SOCIAL: RMC - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP

NOME FANTASIA: R M C

C.N.P.J: 10.238.104/0001-92 INSCRIÇÃO ICMS: 17915 C.P.F: R.G:

ENDEREÇO: Rua EVERALDO ARAÚJO LUSTOSA Nº 37 BAIRRO: CENTRO CEP: 48780000 COMPLEMENTO: TÉRREO

LOTE: QUADRA:

Certidão
Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.
As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

Marcelo Pedreira de Carvalho
Diretor(a) de Tributos
Marcelo Pedreira de Carvalho
DIRETOR DO DEPTº DE TRIBUTOS
PORTARIA 1157/2017



000018

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193479793

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 10.238.104/0001-92

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Processo: 13618e20 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNIEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b667944-4a17-4f82-aded-7f5cd620d092

000019

000019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RMC-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.238.104/0001-92

Certidão nº: 135284/2020

Expedição: 02/01/2020, às 19:55:13

Validade: 29/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RMC-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.238.104/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RMC-TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.238.104/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:03 do dia 05/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2020.

Código de controle da certidão: 5A14.72CF.8BB8.00AA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000021

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.238.104/0001-92**Razão Social:** RMC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**Endereço:** RUA ANTONIO BALBINO 193 / CENTO / BIRITINGA / BA / 48780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2019 a 25/01/2020**Certificação Número:** 2019122705333673655411

Informação obtida em 02/01/2020 19:45:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



800022

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.427.180-80 19-12-2012

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS

CARMELITA DOS SANTOS

ARACI BA 03-08-1967

C.NAS. CM ARACI BA DS
SEDE LV B4 FL 123 RT 1115
447.766.835-04

Francilda M. de O. *Carita*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CONFERE COM ORIGINAL
Funcionário(a)



000023

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1642495178

REPÚBLICA ALFABETIZADA DO BRASIL
 DIRETORIA NACIONAL DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
 C/ALFABETIZAÇÃO ALFABETIZANDO

DAVID RAISON SANTOS DA SILVA

CPF: 06089625053

11/06/2023

29/05/2014

063.390.815-09

23/05/1994

JOSE RAISON PEREIRA DA SILVA
 MARIA JOSE OLIVEIRA SANTOS SILVA

BAHIA

11/06/2023

29/05/2014

06089625053

PROIBIDO PLASTIFICAR

1642495178

BAHIA

48236496416
 BA709908604

21/06/2018

DATA DE EMISSÃO

LOCAL: SERROLINHA, BA

48236496416
 BA709908604

CONFERE COM ORIGINAL

Funcionário(a)



000024

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 AUTOMOBILÍSTICO NACIONAL DE HABILITACÃO

BA

Nome: **GETULIO MATOS BARRETO**

CPF: 1636599583 RG: 98P BA

DTA NASCIMENTO: 069.118.165-99 16/11/1994

Residência: **GERMÃO PEDRO BARRETO**

MARIA RAIMUNDA GOES DE MATOS

Residência: [REDACTED] UF: [REDACTED] CEP: [REDACTED] AB

VALIDADE: 06643722805 08/10/2020 20/06/2016

OBSERVAÇÕES

SE. J. M.

LOCAL: **SERRINHA, BA** DATA: **29/06/2017**

[Assinatura]
 Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral 06149480140
 8A70928790

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1490773195

PROIBIDO PLASTIFICAR
1490773195

CONFERE COM ORIGINAL
[Assinatura]
Funcionário(a)



000025

Processo: 13618e20 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: b667b944-4a17-4f82-add9-7f5cd620d092

Renavam

Chassi

1006878294



Não sou um robô

reCAPTCHA

Privacidade - Termos

Pesquisar

Limpar

Voltar

Informações Gerais

Proprietário: ME LOCACAO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Aquisição:29-3-2019

Licenciado:2019

IPVA:2019

Informações sobre o automóvel

Placa: OZE9G95

RENAVAM: 1006878294

Chassi: 9BWAB45Z1E4141968

Tipo: AUTOMOVEL

Procedência: NACIONAL

Marca/Modelo: VW/FOX 1.6 SELECAO GII

Categoria: PARTICULAR

Espécie: PASSAGEIRO

Ano Modelo: 2014

Cor: PRATA

Combustível: ALCOOL/GASOLINA

Ano Fabricação: 2014

Restrições

Restrição:

Restrição Financeira: N

Restrição Administrativa: N

Restrição Jurídica: N

Furto/Roubo: N

Comunicado de Venda: N

Informações sobre Débitos



000026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 015032888340

VIA 01
CÓD. RENAVAM 00992902231
R.N.T.R.C.
EXERCÍCIO 2019

NOME
TIAGO WESLEY REIS DA SILVA

MOTOR CORR00237
CPF / CNPJ 035.561.545-28
PLACA DUZ2652

PLACA ANT / UF DUZ2652/BA
CLASSI BBN01492254119573

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL
COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO VW/FOX 1.6 GII
ANO FAB 2014 ANO MOD 2014

CAP / POT / CIL 205P/104CV/1598
CATEGORIA PARTIC
COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA UNICA
VENO. COTA UNICA
I P V A

FADXA I.R.V.A. 160625
PARCELAMENTO / COTAS
PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO PAGO

OBSERVAÇÕES
AL FD COOPERATIVA CREDITADORA ASSOCOR

ANTONIO LUCIANO FERREIRA
Coordenador
C. 29º Detran
SERRINHA - BA

LOCAL ARACI BA
DATA 15/07/2019

DETRAN

DETRAN

CONFERE COM ORIGINAL
Funcionário(a)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - BA Nº 013436108536
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00325195587 ENTR: EXERCÍCIO: 2017

NOME: LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME

MOTOR 327A0119951173

CPF/CNPJ: 01.430.002/0001-83 PLACA: NYU2130

PLACA ANT./UF: NYU2130/BA CHASSI: 9BD195183C0146206

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL COMERCIAL: ALCO/GASO

MARCA/MODELO: FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.4 ANO FAB: 2011 ANO MOD: 2012

CAP/POT/CL: 005P/006CV/1400 CATEGORIA: PARTIC COR. PREDOMINANTE: VERMELHA

I P V A	COTA UNICA	VENG. COTA UNICA	VENG/COTAS
	1	*****	*****
	2	*****	*****
	PADA PVA	PARCELAMENTO/COTAS	3
	*****	*****	*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): ICF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: PAGO

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA

ANTONIO LUCIANO CARNEIRO FERREIRA
Geodador II, de 208, Cícotcan

LOCAL: ARACI BA DATA: 02/10/2017

BA Nº 013436108536 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0300 022 1204

EXERCÍCIO: 2017 DATA EMISSÃO: 02/10/2017

VIA: 01 CPF/CNPJ: 01.430.002/0001-83 PLACA: NYU2130

RENAVAM: 00325195587 MARCA/MODELO: FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.

ANO FAB: 2011 Nº CHASSI: 9BD195183C0146206

PRÊMIO TARIFÁRIO

RIS (R\$): 28,66	DETRAN (R\$): 3,18	CUSTO DO SEGURO (R\$): 31,85
------------------	--------------------	------------------------------

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15	ICF (R\$): 0,26	TOTAL A SER PAGO (R\$): 66,19
------------------------------	-----------------	-------------------------------

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 02/01/2017

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.240.603/0001-04

Primeira compra em 30/04/2011

CONFERE COM ORIGINAL
FUNÇÃO(a)

000027



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000028

Araci - Bahia, 03 de Janeiro de 2020.

Ao Gabinete do Exmo. Presidente,

Senhor Presidente da Câmara de Araci,

Em resposta à solicitação formulada por V. Exa., informo que existe previsão orçamentária para custear as despesas de locação de veículos com e sem motorista, por meio da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 10.10
Fonte de Recursos: 00
Elemento da despesa: 33.90.39
Atividade: 2.001

Atenciosamente,

MAIQUELE MUNIZ DOS SANTOS
Coordenadora de UCI





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000029

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO VALOR. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO INCISO II, DO ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araci indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, sem licitação da empresa **RMC - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 com o objetivo Prestação de serviços de locação de 02 veículos de passeio com motorista e de 01 veículo de passeio sem motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

Informa que necessita desses serviços para cumprimento de imposição legal e fundamentos constante no Ofício Requisitório expedido pela Diretoria Geral, cuja análise realizada concluiu pela indicação da referida empresa, como sendo o prestador do melhor serviço ofertado por preço dentro do praticado no mercado, conforme robusta comprovação documental anexa e atestados fornecidos pelo município e pela Câmara de Vereadores.

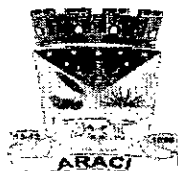
II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso sob exame o art. 24, incisos II, dispõem sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, *in verbis*:





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000030

Art. 24 – É dispensável a licitação:
(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela O **RMC - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, o valor ofertado para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, do artigo 23, a saber, R\$ 176.000,00, autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, ainda, que a presente dispensa de licitação objetivando o serviço de locação de veículos possuirá vigência de um mês, período necessário e razoável para a Câmara Municipal promover a realização do respectivo procedimento licitatório, por meio da modalidade convite, abarcando-se no referido prazo os atos da fase interna e externa do processo.

Ademais, não obstante art. 26 da Lei nº 8.666/93 dispensar expressamente a necessidade de justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço contratado com o mercado, nas contratações diretas fundadas no inc. II, do art. 24 da referida lei (em razão do valor), como no caso em tela, em privilégios aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos incs. I e II, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, cuja robusta fundamentação foi trazida no bojo do ofício requisitório.





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000031



Processo: 13618e20 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b667b944-4a17-4f82-add9-7f5cd620d092

III – CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela existência de interesse público na contratação direta da **RMC - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** por dispensa de licitação com fulcro no inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

S.M.J.

Araci – Ba, 06 de Janeiro de 2020

ALBERTO CARVALHO DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO DA CAMARA DE VEREADORES
OAB/BA 20.591



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000032



Processo: 13618e20 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b667b944-4a17-4f82-ada9-7f5cd620d092

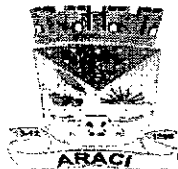
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACI

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta com a empresa **RMC - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Araci - Ba, 06 de Janeiro de 2020.


JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000033



Processo: 13618e20 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b667b944-4a17-4182-aded-7f5cd6200092

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001--02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: RMC - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA SEDIADA A RUA ANTONIO BALBINO, Nº 193, CENTRO - BIRITINGA – BAHIA – CEP 48.780.000 INSCRITA NO CNPJ Nº 10.238.104/0001-92

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 02 veículos de passeio com motorista e de 01 veículo de passeio sem motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores..

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 mês

VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Araci – BA, 06 de Janeiro de 2020.


Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000034



Processo: 13618e20 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b667944-4a17-4f82-add9-7f5cd6200092

RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: RMC - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA SEDIADA A RUA ANTONIO BALBINO, Nº 193, CENTRO - BIRITINGA – BAHIA – CEP 48.780.000 INSCRITA NO CNPJ Nº 10.238.104/0001-92

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 02 veículos de passeio com motorista e de 01 veículo de passeio sem motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 9.500,00

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 00

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA : 06/01/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS - SOCIO



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia

000035

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006-2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI E A
EMPRESA **RMC - TRANSPORTES E
SERVIÇOS LTDA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02 com sede na Rua 07 de setembro, nº S/N, centro, Araci - BA, neste ato representado pelo Sr Presidente **Sr Jefson Miranda Cardoso Carneiro**, portador do RG nº 1210550008 SSP/BA e CPF nº 003.948.995.71, (brasileiro), (casado) portador da cédula de identidade nº 05852869-20, inscrito no CPF sob o nº 471.388.665-34, residente e domiciliado na cidade, Araci -BA, - CEP 48.760.000 , e a empresa **RMC - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF nº 10.238.104/0001-92, sediada na Rua Antonio Balbino, nº 193, centro, Biritinga - BA - CEP 48.780.000, por seu representante legal infra-assinado, Marcos Vinicius dos Santos, portador da cédula de identidade nº 0442718080 expedido pela SSP / BA e CPF nº 447.766.835.04, residente e domiciliado na cidade de Biritinga - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2020, ratificado em 06/01/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato - Prestação de Serviços com locação de 01 veículo tipo carro popular com capacidade para 05 ocupantes SEM MOTORISTA e locação de 02 veículos tipo carro popular com capacidade para 05 ocupantes COM MOTORISTA para atender as necessidades da Câmara de Vereadores deste município.

Parágrafo Único - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade:01.01.00 - Câmara Municipal de Araci

Atividade: 2001: Manutenção dos serv. Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte:000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço global equivale a **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** para o cumprimento do objeto do presente Contrato.

Parágrafo Único - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.





Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia

000036



Processo: 13618e20 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b667b944-4a17-4f82-add9-7f5cd620d092

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de cheques nominais à **CONTRATADA**, em parcelas, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada pelo Contratante a realização dos serviços.

Parágrafo Único – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para conclusão dos serviços ora contratados é de 02 (DOIS) meses, tendo seu início a partir da emissão de Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a Contratada obriga-se a:

- Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de manutenção, seguro, IPVA, emplacamento e demais despesas necessárias a circulação do veículos.
- Promover, por sua conta e risco, a manutenção dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante e/ou a terceiros.
- Manter-se habilitado durante toda a execução deste contrato
- Arcar com as despesas com 01 motorista devidamente habilitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, o Contratante obriga-se a:

- Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada.
- Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.
- Arcar com as despesas com combustível e dois motoristas devidamente habilitados

CLÁUSULA OITAVA - REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será por Preço Global.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos referidos serviços será realizada pelo Controle Interno desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista em Lei, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.



Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia

000037

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Araci - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

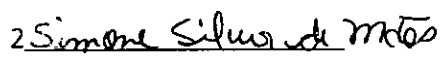
Araci - Bahia, 06 de Janeiro de 2020


CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI
JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
CONTRATANTE


RMC – TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS - SOCIO
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
Nome
CPF 054.096.205.85

2 
Nome
CPF 33101584892





Câmara Municipal de Araci

Estado da Bahia



Processo: 13618e20 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b667b944-4a17-4f82-add9-7f5cd620d092

000038

ANEXO – CONTRATO

TIPO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO COM MOTORISTA	02	3.500,00	7.000,00
02	LOCAÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO SEM MOTORISTA	01	2.500,00	2.500,00

000039



Processo: 13618e20 - Doc: 51 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 06/03/2020 14:26:59
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: b667b944-4a17-4f82-add9-7f5cd620d092

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: RMC - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA SEDIADA A RUA ANTONIO BALBINO, Nº 193, CENTRO - BIRITINGA – BAHIA – CEP 48.780.000 INSCRITA NO CNPJ Nº 10.238.104/0001-92

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 02 veículos de passeio com motorista e de 01 veículo de passeio sem motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores..

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01 mês

VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Araci – BA, 06 de Janeiro de 2020.

Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9ENZL5BP14DRDG+T3LVSGG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

800040

RESUMO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: RMC - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA SEDIADA A RUA ANTONIO BALBINO, Nº 193, CENTRO - BIRITINGA – BAHIA – CEP 48.780.000 INSCRITA NO CNPJ Nº 10.238.104/0001-92

OBJETO: Prestação de serviços de locação de 02 veículos de passeio com motorista e de 01 veículo de passeio sem motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 9.500,00

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 00

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA : 06/01/2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS - SOCIO

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 – 000 - Tel/Fax: (75) 3266 – 1969 – Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 9ENZL5BP14DRDG+T3LVSGG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.